

MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Processo CPL nº	076/2025
Objeto	Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza III =(EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006)=
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Fundamento Legal	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2025, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	29/10/2025 às 09h 30. Min.
Local	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) - 3654.8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 037/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Limpeza III, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei nº14.133/21. Além da apresentação plataforma de eletrônico na pregão https://www.licitafusamcacapava.com.br deverá ser apresentada dentro do envelope habilitação. Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico https://www.licitafusamcacapava.com.br_, deverá ser apresentada dentro do envelope habilitação.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 8.2.1.15 do Edital.)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V- Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração.

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Anexo X - Orçamento Estimado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	15/10/2025 às 12h00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	29/10/2025 às 09h29 min.
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	29/10/2025 às 09h30 min.
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	Tão logo encerrada a abertura e
ADERTURA E DISFUTA DE LANCES	avaliação das propostas.
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE	Após o encerramento da fase de
HABILITAÇÃO	lances e definição dos vencedores

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://www.licitafusamcacapava.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

- **1.1** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 037/2025, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **1.2** Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.
- 1.3 O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 57.641,95 (cinqüenta e sete mil seiscentos e quarenta um reais e noventa e cinco centavos).
- **1.4** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** utilizado pela Fusam. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.
- **1.4.1 -** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet: https://www.licitafusamcacapava.com.br.
- **1.4.3 -** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1 Órgão gerenciador: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA FUSAM.
- **2.2 -** Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA



3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006).

4.1- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2.- Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de

falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial,

desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a

interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos

termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou

contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a

ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla

defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que

atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e



- III Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa eInelegibilidade (CNIA - CNI).
- IV Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada peloTribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).
- **e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> de <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- **g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- **4.3.1** É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, com as seguintes justificativas:
- **4.3.1.1** A vedação quanto a participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- **4.3.1.2** A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for de alta complexidade ou de grande vulto econômico, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento de materiais de limpeza não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, sendo a licitação subdividida em itens, as licitantes



poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um dos medicamentos, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- **4.4.1** Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.
 - **4.4.2** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- **a)** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a <u>Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971</u>, a <u>Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012</u>, e a <u>Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009</u>;
- **b)** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- **c)** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- **d)** A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

- **5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site https://www.licitafusamcacapava.com.br, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.
- **5.2** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sitio eletrônico: https://www.licitafusamcacapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3** O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



- **5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.
- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Fusam a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6** O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7 A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma BR Conectado (https://www.licitafusamcacapava.com.br).
- **5.8** A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- **5.8.1 Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V.**
- **5.8.2** Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.
 - 5.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1 -** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.1.1** Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- **6.1.1.1** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- **6.1.1.2** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

- **6.1.2** No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA** e o **MODELO** do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo "própria" quando o licitante for o fabricante do produto.
- **6.1.3** O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.
- **6.1.3.1 -** O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.
- **6.1.3.2 –** O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no <u>item 8</u> deste Edital.
- 6.2 O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos ANEXO I e V.
 6.2.1 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- **6.2.2 –** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **6.3** A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - **6.4** Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.
- **6.5** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.6 - PROPOSTA DE PRECOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item** 8.1.6, **deste Edital,** informando na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

- **6.6.2.1** Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o **Anexo I Proposta de Preços e Anexo V Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.
- **6.6.2.2 Preços unitário e total**, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no **máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula**.
- **6.6.2.3 -** A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra "similar", ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- **6.6.2.4 -** Concordância com entrega como segue: Em 05 (cinco) dias úteis, tão logo autorizada pela Administração mediante autorização de fornecimento, ou de forma parcelada conforme cronograma de entrega que fará parte integrante do contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o **item 13** deste Edital.
- **6.6.2.5** A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.6.2.6** Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.
- **6.6.2.7 -** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- **6.6.2.8 -** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.
- **6.6.2.9** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.
- **6.6.2.10** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- **7.1.1 -** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
 - **7.1.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **7.1.3 –** O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o **item 10** deste Edital.
- **7.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - **7.2.1** A redução mínima aplicável a cada lance será de **1%**.
- **7.2.2 -** O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.3** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- **7.3.1** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial.
- **7.4** Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- **7.4.1** A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.



- **7.4.2 -** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- **7.4.3** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **7.5** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.7 -** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.8** Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **7.9** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço. por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **7.10 -** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **7.10.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei n^{o} 14.133/21.
- **7.11 -** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **7.11.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.12 -** O sistema anunciará via chat a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a necessidade de apresentação da **ficha técnica do item ofertado**, para melhor análise da área requisitante acerca do



item solicitado, ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

- **7.12.1** o prazo para que o licitante insira a ficha técnica do item ofertado é de **até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado á critério do pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.
- **7.13** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **8.1.1** Os documentos de Habilitação, listados no **item 8.2**, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo sistema, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas.** Á critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.
- **8.1.2** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **8.1.2.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **8.1.2.1.1** Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- **8.1.2.2 -** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.1.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 9.1.6.
- **8.1.4 -** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- **8.1.4.1** Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.
- **8.1.4.2** Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.
- **8.1.5** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no **item 8.1.1**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.1.6 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 8.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (item 6.6), para:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos nº 63

Setor: Licitações

E-mail: <u>licitações@fusam.com.br/audesplicita@fusam.com.br</u>

Fone: (12) 3654 8803

A/C do Pregoeiro: **Michele Gusmão** Pregão eletrônico nº 037/2025

- **8.1.6.1** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 17** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.
- **8.1.6.1.1** A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.
- **8.1.6.2** Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é **sempre obrigatório**.
- **8.1.6.3** A inobservância ao prazo elencado no item **8.1.6**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame.



8.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste Edital (**item 8.2**), numerados seqüencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

- **8.1.8** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.
- **8.1.8.1 -** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.
- **8.1.9 -** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: **ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial**, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **8.2.3** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, **com qualquer quantitativo**, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), admitindo-se a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.
- **8.2.3.1** Apresentação dos documentos de qualificação técnica conforme solicitado no **ANEXO V Termo de Referencia deste objeto.**

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **8.2.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.2.5** Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na divida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.
- **8.2.7** Prova de regularidade para com o **FGTS** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



- **8.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.
- **8.2.9** Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei n° 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7° da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. **(Anexo III)**

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.2.10 Certidão negativa sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);
- **8.2.10.1** Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.
- **8.2.11 -** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

- **8.2.12 -** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada **(Anexo II)**;
- **8.2.13 -** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991. **(Anexo III)**;
- **8.2.14** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta **(Anexo III)**;
- **8.2.15** Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 Somente para cooperativas)
- **8.2.15.1** Sem prejuízo da declaração exigida no item **8.2.1.15** é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal



nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 8.2.16 Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV).
- 8.2.17 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.
- 8.2.18 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

09 - DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

- 9.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações https://www.licitafusamcacapava.com.br Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no item 8.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.1.1 O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 9.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.
- 9.1.2 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.1.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.1.4 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- 9.1.5 Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 8.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

- **9.1.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **9.1.7** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- $\bf 9.1.8$ O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **9.1.9** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.
- **9.1.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- **9.1.11** Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no **item 8.1.6.**
- **9.1.12 -** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.
- **9.2 -** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **9.3** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1 -** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **10.1.1** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações desta Fundação, através do e-mail licitacoes@fusam.com.br,



<u>audesplicita@fusam.com.br</u>; <u>apoiolicita@fusam.com.br</u> ou inseridos na **plataforma de pregão** eletrônico https://www.licitafusamcacapava.com.br.

- **10.1.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.1.2.1** Todas as perguntas e respostas serão numeradas seqüencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- **10.1.3** Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.
- **10.2 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.3** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

11 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **11.1.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
- **11.1.2 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - **11.1.3** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:
- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem



como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);
- c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;
- d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **11.3** Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- **11.3.1** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no **item 11.1** supra.

12 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **12.1–** Para aquisição de forma imediata dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entregados itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **12.2 –** Para aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais obrigações da contratada.



- **12.3** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 12.4 Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a "Autorização de Fornecimento", a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
- **12.5** As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
- **13.2** As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de Registro de Preços.
- **13.3** As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste Edital e no Termo de Referência.
- 13.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

14-DO PAGAMENTO

14.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos **VI e VII.**

15 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.



- **15.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **15.2.1** O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **15.2.2** A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **15.2.3** No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.
- **15.3 -** Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **15.3.1** se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **15.3.2 -** convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **16.3.3 -** Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **15.4** As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.
 - **15.5** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
 Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.5.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 15.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- **15.5.2** A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.
- **15.5.3 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **16.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **16.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **16.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **16.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **item 15.5.**

17 - DAS SANÇÕES

- **17.1 -** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 17.1.1 Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;
- **17.1.2** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

- **17.1.3** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.
- **17.1.4** O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- **17.1.5** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- **17.1.6** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- **17.1.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **17.2** As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.3 As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- **18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **18.3 -** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A



falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **18.4 -** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- **18.5** As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial da Fusam, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do **Anexo VIII.**
- **18.6 -** Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.
- **18.7** Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.
- **18.8** O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- **18.9** As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
- **18.9.1 -** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **18.10 -** Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.
- **18.10.1 -** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fusam.



- **18.11 -** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **18.12** Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- **18.13** O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Administração relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- **18.14** Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 15 de outubro de 2025.

MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA
Presidente da FUSAM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 037/2025 ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de **Material de Limpeza III** pelo período de 12 (doze) meses,

(doze) meses,		
Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ergonômico para uso manual e também para uso com pontas, possui uma espátula para remover incrustações nas articulações, ideal para trabalho de ladrilhos e juntas de rodapé, Rigidez do filamento alta; comprimento do filamento 28 mm; dimensão 210 x 30 x 150 mm; peso unitário 0,205 kg; material poliéster PBT	15	UNID		
2	MOP ÚMIDO: Kit mop úmido Esfregão 320 G Loop Cru Branco + Haste Plástica para Mop + Cabo em alumínio.	50	UNID		
3	FIBRAÇO 23 CMX 10 CM- BRANCO: ESPONJA PARA LIMPEZA LEVE: recomendada para limpeza de superfície, parede, inox, fórmica, vidro e louça, fibra para limpeza leve na cor branca medindo 23 cmx 10 cm para utilização no LT (Limpa Tudo).	600	UNID		
4	FIBRAÇO 23CMX 10 CM- VERDE- ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA: recomendada para limpeza das sujeiras mais críticas (chapas, espetos e panelões), fibra para limpeza pesada na cor VERDE ou PRETA, medindo 23 cm X 10 cm para utilização no LT (Limpa Tudo).	400	UNID		
5	CARRO CONTAINER PLÁSTICOS 120 LITROS: Carro contêiner plástico 120 litros possui 2 rodas e freios. É muito utilizado em locais abertos e movimentados que contém grande	4	UNID		
6	KIT LIMPEZA PROFISSIONAL: Na cor AMARELA para área de higienização hospitalar, constando 01 carro funcional, com 2 prateleiras e com saco, 01 balde doblo 30 litros, 2 águas, 1 cabotelescópio 1,40 m, 1 garra plástica, 1 refil LOOP com cinta 320 G, 1 placa sinalizadora de PISO MOLHADO, 1 pá pop, 1 conjunto mop-60 g	15	UNID		

Folha n^{o} Processo n^{o} . 076/2025 Pregão Eletrônico n^{o} 037/2025 SRP n^{o} 025/2025 Assinatura:

		and the same of th	1,1000000000000000000000000000000000000	COMMON TO SOME	7.100.000
7	cesto de lixo com tampa e com pedal, com formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente na parte externa: 92,5 cm X 59,5 cm X 42,5 cm, com identificação do produto e do fabricante, acionamento por pedal	200	UNI		
8	LUVA DE LÁTEX NATURAL GRANDE: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho GRANDE comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento.	100	PAR		
9	LUVA DE LÁTEX NATURAL MÉDIA: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho MÉDIO comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento.	110	PAR		
10	LUVA DE LÁTEX NATURAL PEQUENA: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho PEQUENO comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento.	60	PAR		
11	SABONETE ANTIBACTERICIDA- REFIL 800 ML (UN): Sabonete antisseptico liquido para saboneteirarefil - 800 ML SEM FRAGRÂNCIA "NEUTRO" que deverá ser informada e autorizada pela Contratante, apresentar registro no Ministério da Saúde	900	UNID		
12	GARRAFA TÉRMICA- 1 LITRO: Garrafa térmica com capacidade de 1 litro, material em aço inoxidável ou plástico isolante, dupla parede para manter temperatura, tampa hermética ou com rosca, ergonômica e fácil de manusear, livre de substancias tóxica, Certificação de segurança ISO 2200 e certificação de qualidade ISO 9001. Embalagem adequada para proteger a garrafa durante o transporte.	10	UNID		



13	SACO PLÁSTICO INCOLOR 07 CM X 25 CM Saco plástico incolor na medida aproximada de 07 cm X 25 cm, (embalagem individual por kg), saco plástico transparente ou fosco para armazenamento de materiais e roupas, dispostos em embalagem de 1-0 KG	20	KG	
14	SABÃO LIQUIDO AÇÃO TOTAL PROFISSIONAL SEM PERFUME: Sabão liquido neutro, hipoalergenico, para uso hospitalar, não tóxico, embalagem de 1 litro Maximo 10 litros.	210	LT	
SACO PLÁSTICO CRISTAL EM BOBINA 30 CM X 40 CM: Embalagem individual por kilo, saco plástico transparente para amostra de alimentos, atóxicos, plástico virgem, dispostos em embalagem de 1-0 kg. ROLO				
16	SACO PLÁSTICO INCOLOR 35 CM X 45 CM: Embalagem individual por Kg, saco plástico transparente para amostra de alimentos, atóxicos, plásticos virgem, dispostos em embalagem de 1-0 KG.	50	KG	

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 037/2025 ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa, sediada na Rua	(Av., Al., etc.), cid	ade, estado	_, inscrita no CNPJ sob nº
, por seu diretor (sócio ger	ente, proprietário)	, DECLARA , sob as	penas da lei, para fins de
habilitação no Pregão Eletrônico $n^{\underline{o}}$	/, ora sendo realiza	do pela Fundação	de Saúde e Assistência do
Município de Caçapava (FUSAM), que pre	eenche os requisitos de hab	ilitação previstos no	item próprio do respectivo
Edital, ou seja, todos os documentos co	ntidos no subitem 9.2 do i	instrumento convoc	atório, (*exceto no que diz
respeito aos requisitos de regularidade fi	scal e trabalhista, os quais	deverão ser comprov	vados no prazo de 5 (cinco)
dias úteis, cujo termo inicial correspon	iderá ao momento em qu	e o proponente for	declarado o vencedor do
certame, para a regularização da docu	ımentação, pagamento ou	parcelamento do	débito, e apresentação de
eventuais certidões negativas, ou positiva	as com efeito de negativas)		
* DECLARA também, sob as penas da le ou empresa de pequeno porte, em espec apta a usufruir do tratamento favore enquadrando em qualquer das hipóteses	cido estabelecido nos art	contido no art. 4º da igos 42 a 49 da I	Lei nº 14.133/21, estando
Para que produza os efeitos legais, firmar	nos a presente declaração.		
* Declaração a ser realizada por ME e l	EPP.		
	Local e data		
	Nome e identidade do decl	arante	

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico n^{o} 037/2025 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item **8.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 037/2025 ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL № 14.133/21

A empresa	sediada na Rua (Av., Al., etc.)	, cidade, estado _	_, inscrita no CNPJ sob nº
, DE	ECLARA, sob as penas da lei, para fins de par	ticipação no Pregão Eletr	ônico nº/,ora sendo
realizado pela Fi	usam, declara que:		
- A proposta e	econômica apresentada compreende a integ	gralidade dos custos para	a atendimento dos direitos
trabalhistas ass	segurados na Constituição Federal, nas leis	trabalhistas, nas normas	infralegais, nas convenções
coletivas de trab	palho e nos termos de ajustamento de conduta	a vigentes na data de entre	ga da proposta;
- Atende à reser	rva de cargos prevista em lei para pessoa com	deficiência ou para reabil	itado da Previdência Social e
às regras de ace	essibilidade previstas na legislação, conforme	disposto no art. 93 da Le	i nº 8.213, de 24 de julho de
1991.*			
- Não emprega	n menor de dezoito anos em trabalho notur	no, perigoso ou insalubr	e e não emprega menor de
dezesseis anos.			
Ressalva: empre	ega menor, a partir de quatorze anos, na condi	ção de aprendiz ().**	
* Esta declaraçã	ão deverá ser apresentada por empresas qu	ıe possuam no mínimo 10	00 (cem) empregados.
** Em caso afirn	mativo, assinalar a ressalva		
	Local e da	ata	
	Nome e identidade o	do declarante	

OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 037/2025., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item **8.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 037/2025 ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL № 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO
COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL
№ 11.488/2007.

Eu, ________, representante legal do licitante _________ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

6 O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
7 A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar
Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento
equivalente. *

* Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

(Local e data).

OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico Nº 037/2025, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item **8.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 8.2.16 DO EDITAL

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.)			
	ário), ASSUME O COMPROMISSO , formal, pelo		
presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /, ora sendo			
realizado pela Fusam, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a			
referida Fusam, e concomitante com a assinatura da aven	ça que decorrerá do presente certame, <i>Termo de Ciência</i>		
	al de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora		
	ar de contas do Estado de São I adio, comorme inimada ora		
apresentada.	1 ~		
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente de	·		
Local	e data		
			
Nome e identida	de do declarante		
OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope docume	ntação e na plataforma de pregão eletrônico nº 037/2025, e estar		
acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas	do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações,		
ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procu-	ração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor		
representante legal da empresa, documentos estes que ficarão reti	dos nos autos.		
	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU		
CONTRATANTE:	RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
CONTRATADO:	Nome:		
PROCESSO N. (DE ORIGEM): OBJETO:	Cargo: Presidente da Fusam CPF:		
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.	Assinatura:		
1. Estamos CIENTES de que:	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o	Pelo contratante:		
acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo	Nome: Cargo: Presidente da Fusam		
trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;	CPF:		
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das	Assinatura:		
manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular	<u>Pela contratada</u> :		
cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com	Nome: Cargo:		
o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e			
Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo	Assinatura:		
serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder	ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em			
conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos			
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:	Assinatura:		
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão	GESTOR(ES) DO CONTRATO:		
cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP -	Nome:		
CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa	CPF:		
(s);	Assinatura:		
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados	DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):		
sempre atualizados.	lipo de ato sobsuaresponsabilidade:		
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e	Nome: Cargo:		
consequente publicação;	CPF:		
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e	Assinatura:		
regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais	(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve dentificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico,		
couber.	a condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis		
LOCAL e DATA:AUTORIDADE,	pr ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por		
Nome:	processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados		
Cargo:	relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de		
CPF:	prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será		
Assinatura:	ele objeto de notificação específica. (<i>inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021</i>).		



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Este TR tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza padronizados, para utilização nos diversos setores da Fundação, conforme especificações detalhadas neste documento, visando garantir a continuidade dos serviços de higiene e limpeza, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e evitar prejuízos aos pacientes e colaboradores da Instituição.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a FUSAM é o único hospital a prestar assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Caçapava, sendo ainda referência para o município de Jambeiro, contando com Pronto Socorro Adulto e Infantil de portas abertas, 24h por dia, ininterruptamente;

CONSIDERANDO a importância da higiene e limpeza para a saúde e bem-estar dos pacientes e colaboradores;

A aquisição de materiais de limpeza é essencial para manter um ambiente limpo e seguro, garantindo a continuidade na assistência ao público de maneira geral, visando o abastecimento de itens utilizados diariamente em rotinas operacionais, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência ao paciente.

Justificativa Técnica:

- **1. Garantia de higiene e segurança**: A aquisição de materiais de limpeza de qualidade garante a segurança das instalações, prevenindo a propagação de doenças e garantindo um ambiente saudável.
- **2. Eficiência na limpeza**: Materiais adequados e de boa qualidade otimizam o tempo e os recursos utilizados na limpeza, garantindo a eficiência dos serviços.
- **3. Redução de custos**: A aquisição de materiais em quantidade adequada e de boa qualidade evita a necessidade de compras emergenciais e o desperdício de recursos.
- **4. Sustentabilidade**: A aquisição de materiais de limpeza sustentáveis, como produtos biodegradáveis e embalagens recicláveis, contribui para a preservação do meio ambiente.

Objetivo:

Garantir que a Instituição disponha de materiais de limpeza em quantidade e qualidade adequadas, ao mesmo tempo em que se mantém a gestão sustentável dos recursos financeiros e operacionais da Fundação, por meio de processo licitatório transparente e eficiente, respeitando as normas legais estabelecidas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução representada pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade e custo-benefício visa garantir que a Fundação possa realizar suas atividades de higiene e limpeza maneira eficiente, eficaz e dentro dos limites orçamentários estabelecidos, respeitando os princípios da administração pública e buscando o interesse público.

O mercado oferece uma variedade de materiais de limpeza, com uma gama de produtos e fornecedores que buscam atender às exigências e presentes neste processo.

Materiais de Limpeza	



FUSAM FUNCAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MANCIPO DE CACAMBA

Folha nº. Processo nº. 076/2025 Pregão Eletrônico nº. 037/2025 SRP nº. 025/2025 Assinatura:

Item	Descrição do item
1230-	ESCOVA DE LIMPEZA DE REJUNTE: com cabo ergonômico para uso manual e também para uso com pontas , possui uma espátula para remover incrustações nas articulações , ideal para trabalho de ladrilhos e juntas de rodapé, Rigidez do filamento alta; comprimento do filamento 28 mm; dimensão 210 x 30 x 150 mm; peso unitário 0,205 kg; material poliéster PBT
1245 -	MOP ÚMIDO Kit mop úmido Esfregão 320 G Loop Cru Branco + Haste Plástica para Mop + Cabo em alumínio.
1240-	FIBRAÇO 23 CMX 10 CM- BRANCO: ESPONJA PARA LIMPEZA LEVE: recomendada para limpeza de superfície, parede, inox, fórmica, vidro e louça, fibra para limpeza leve na cor branca medindo 23 cmx 10 cm para utilização no LT (Limpa Tudo).
1231 -	FIBRAÇO 23CMX 10 CM- VERDE- ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA: recomendada para limpeza das sujeiras mais críticas (chapas, espetos e panelões), fibra para limpeza pesada na cor VERDE ou PRETA, medindo 23 cm X 10 cm para utilização no LT (Limpa Tudo).
	CARRO CONTAINER PLÁSTICOS 120 LITROS: Carro
	contêiner plástico 120 litros
	. Estrutura em plástico resistente a impactos, rachaduras, umidade e produtos químicos utilizados na limpeza hospitalar.
	* Superfície lisa, sem cantos vivos, que facilite a limpeza e evite acúmulo de sujeira.
1721-	* Tampa articulada, basculante ou com abertura total, vedante e de fácil manuseio.
	*, possui 2 rodas e freios, silenciosos e apropriados para uso interno em ambiente hospitalar.
	* Possuir alças ergonômicas para facilitar o deslocamento.
	Para Transporte e acondicionamento de resíduos comuns e infectantes em ambiente hospitalar, utilizado em locais internos e

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450



	externo com fluxo grande trafego de pessoas.(na cor branca).
	Para Apoio das rotinas de higienização e limpeza hospitalar, garantindo segurança, praticidade e conformidade com normas sanitárias.
	KIT LIMPEZA PROFISSIONAL: Carro funcional hospitalar:
	Estrutura em polipropileno ou polietileno de alta resistência, com bandejas, suportes para acessórios, espaço para baldes e rodízios com giro 360º, silenciosos e com trava.
	Balde duplo com espremedor:- Capacidade mínima de 25 a 30 litros, confeccionado em plástico resistente, com divisória para separar água limpa de solução de enxágue/suja.
1728 -	Mop úmido com suporte articulado: Cabo em alumínio anodizado ou aço inoxidável, leve e resistente, com sistema de fixação segura da refil de microfibra ou algodão.
	Mop pó (varredura hospitalar): Estrutura articulada, cabo leve e resistente, refil lavável em microfibra ou algodão, adequado para áreas hospitalares.
	Suporte para sinalização: Placa de advertência "Cuidado – Piso Molhado", em material plástico resistente e dobrável.
	Baldes auxiliares: Em plástico reforçado, capacidade mínima de 10 litros, para transporte de água e soluções de limpeza.
1221-	CESTO DE LIXO 100 LITROS: Cesto de lixo com tampa e com pedal, com formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente na parte externa: 92,5 cm X 59,5 cm X 42,5 cm, com identificação do produto e do fabricante, acionamento por pedal e capacidade aproximada para 100 litros na cor PRETA.
1236-	LUVA DE LÁTEX NATURAL GRANDE: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho GRANDE comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento.
	LUVA DE LÁTEX NATURAL MÉDIA: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho MÉDIA comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450



1237-	forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento
1238-	LUVA DE LÁTEX NATURAL PEQUENA: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho PEQUENA comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento
1260-	SABONETE ANTIBACTERICIDA- REFIL 800 ML (UN): Sabonete antisseptico liquido para saboneteira- refil - 800 ML SEM FRAGRÂNCIA "NEUTRO" que deverá ser informada e autorizada pela Contratante, apresentar registro no Ministério da Saúde
1234-	GARRAFA TÉRMICA- 1 LITRO: Garrafa térmica com capacidade de 1 litro, material em aço inoxidável ou plástico isolante, dupla parede para manter temperatura, tampa hermética ou com rosca, ergonômica e fácil de manusear, livre de substancias tóxicas, Certificação de segurança ISO 2200 e certificação de qualidade ISO 9001. Embalagem adequada para proteger a garrafa durante o transporte.
1272-	SACO PLÁSTICO INCOLOR 07 CM X 25 CM Saco plástico incolor na medida aproximada de 07 cm X 25 cm, (embalagem individual por kg), saco plástico transparente ou fosco para armazenamento de materiais e roupas, dispostos em embalagem de 1-0 KG
1259-	SABÃO LIQUIDO AÇÃO TOTAL PROFISSIONAL SEM PERFUME: Sabão líquido neutro, hipoalergenico atxico, desenvolvido para a higienização de panos e tecidos utilizados na Limpeza hospitalar, removendo sujeiras, resíduos orgânicos e químicos, sem agredir as fibras dos tecidos. Produto de fácil enxágue, seguro, biodegradável Produto regularizado junto à ANVISA, de acordo com a legislação de



	saneantes. Embalagem de 01 a 10 litros.
1269-	SACO PLÁSTICO CRISTAL EM BOBINA 30 CM X 40 CM: Embalagem individual por kilo, saco plástico transparente para amostra de alimentos, atóxicos, plástico virgem, dispostos em embalagem de 1-0 kg.
1276-	SACO PLÁSTICO INCOLOR 35 CM X 45 CM: Embalagem indivudual por Kg, saco plástico transparente para amostra de alimentos, atóxicos, plásticos virgem, dipostos em embalagem de 1-0 KG.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- O prazo para disponibilizar e entregar os materiais de limpeza será de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação expedida pelo setor de hotelaria/ compras da Fundação;
- A solicitação será realizada via e-mail;
- A entrega dos materiais de limpeza deverá respeitar o horário de recebimento pré-estabelecido, com transporte e
 descarregamento sob responsabilidade da CONTRATADA. Serão realizados novos pedidos de acordo com a utilização;
- A CONTRATADA deverá respeitar o prazo limite de entrega, conforme previsto em contrato;
- Os materiais fornecidos deverão vir acompanhados de documento fiscal, em 2 (duas) vias, contendo toda a
 especificação dos produtos, quantidade, e demais informações pertinentes e relevantes, sendo a conferência dos
 mesmos realizada no momento de sua entrega sempre que se fizer necessário, entre profissional do setor de
 ALMOXARIFADO e representante da empresa fornecedora do produto;
- Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade, estar em conformidade com normas sanitárias e ambientais, possuir rotulagem em português e, quando necessário, registro na ANVISA;
- Os materiais entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no Termo de Referência;
- A aquisição dos insumos desta a contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- As entregas ocorrerão conforme as condições contidas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: FUSAM Setor de almoxarifado situado na Avenida Dr. Pereira de Matos, 63 Centro Caçapava/SP;
- Entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho. O material de rotina simples será
 recebido e conferido pelo profissional do setor de ALMOXARIFADO e os materiais de rotina especifica será conferido
 pelo setor de HOTELARIA.



- Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações. A substituição deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação à CONTRATADA, às suas custas e sem prejuízo de penalidades aplicáveis;
- O recebimento, seja parcial ou na totalidade, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato;
- Os materiais de limpeza deverão ser disponibilizados conforme as seguintes condições:
- Solicitação realizada via e-mail pela CONTRATANTE;
- Novas solicitações de produtos contratados serão realizadas por e-mail, e a entrega sempre deverá respeitar os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Cada entrega deverá ser acompanhada de:
 - ✓ Nota fiscal dos itens entregues, em 2 (duas) vias, especificação dos produtos, quantidade, e demais informações pertinentes e relevantes;
 - ✓ Os materiais estão sujeitos à devolução após análise de qualidade e conformidade.

6 - GARANTIA

- 6.1 O prazo de garantia contratual dos itens deverá ser fornecido pelo fabricante durante a vigência do contrato e será contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto;
 - 6.2 A garantia abrange a troca do item pela CONTRATADA;
- 6.3 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato deverão ser substituídos por outros novos:
- 6.4 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de notificação;
- 6.4.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, se aceita e acatada pelo CONTRATANTE;
- 6.5 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para suprir a necessidade,
- 6.6 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia, ou por qualquer outro motivo que enseje a substituição de itens, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - EXECUÇÃO

O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer as condições contidas neste Termo de Referência, observando os locais, prazos e quantidades;

A empresa CONTRATADA ficará responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;

A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8 - GESTÃO DE CONTRATO

8.1 – Obrigações da CONTRATADA:



- 8.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo totalmente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 8.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as especificações dos produtos, quantidade, e demais informações pertinentes e relevantes;
- 8.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.2 Obrigações da CONTRATANTE:
 - 8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.4 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 8.5 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação CONTRATADA, desde que devidamente atestado pela administração, conforme especificado neste Termo de Referência;

- A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal do Produto à CONTRATANTE, por email : supervisão.compras@fusam.com.br na liberação do produto para entrega na FUSAM no setor de almoxarifado.
- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;



- A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo gestor da contratação antes da liberação do pagamento;
- Os produtos entregues deverão estar acompanhados de:
 - ✓ Nota Fiscal dos itens entregues;
- ✓ Comprovação de regularidade fiscal, que poderá ser verificada através de consultas em sítios eletrônicos oficiais;
- Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos relacionados à contratação, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade - Ata de Registro de Preços;

Critério de Julgamento das propostas - Menor preço apresentado por item.

A adoção do sistema de registro de preços se dá em razão da imprevisibilidade da demanda e da dificuldade de mensuração dos quantitativos, pois a utilização dos materiais de limpeza não é periódica, dependendo do surgimento das necessidades nos setores do hospital, diante da rotina operacional, durante o exercício.

Apesar de se identificar certa necessidade para utilização dos materiais de limpeza na rotina operacional, estes podem variar de acordo com a organização, implantação de protocolos e utilização destes, impactando inclusive no perfeito atendimento aos nossos usuários, sendo imprecisa a identificação ou mensuração com exatidão de quantidades, que estão diretamente relacionadas à demanda de usuários da Fundação.

10 - ESTIMATIVA DE PRECOS

10.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 51.999,35 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

11 - ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade.

	Caçapava,03 de setembro de 2025.
Andresa Gabriele do Prado Diretora Assistencial	Leila Cristina Santos Rodrigues Coordenadora de Hotelaria

Nome do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 037/2025

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CPL -/2025.

Processo ADM Nº. 076/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 037/2025 - SRP № 025/2025

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA CONTRATADA:
"Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza III"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SRª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA III, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Aos dias do mês de

- 1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza III, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.2 Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro - Caçapava/SP - CEP 12.281-450 Telefone: (12) 3654.8800 licitacoes@fusam.com.br



1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/___/25, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- **2.1** Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.
- **2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.
- **2.3** Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

- **5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **5.2** Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **5.3** Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.
 - **5.3.1 -** Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:
 - a) Objeto da Ata de Registro de Preço;



- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.
- **5.3.2** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
- **5.3.2.1** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.3.2.2 Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 5.3.2.3 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 5.3.2.4 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
 - **5.3.3** No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:
- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);
- b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.



- c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **5.4** Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **6.1** A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o Material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
- 6.2 Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 7.1 Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
- 7.1.1 Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.
- 7.2 O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.
- 7.2.1 O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.
- 7.2.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem colo a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 7.2.3 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- **8.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.
- § 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.
- **8.4 -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- **8.5** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

nº



- §1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- §2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.
- 8.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 9.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 9.3 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 9.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.5 Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.6 Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.



- 10.2 indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
 - **10.3** conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.4 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de precos ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5- receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6 decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.
- 10.7 acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.8 Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO **PARTICIPANTE**

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 11.2 formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.
- 11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4 Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.5 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 12.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.2 Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.3 Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS **TOLERÂNCIAS**

- 13.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 13.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designada a funcionária, Andresa Gabrieli Prado Diretora Assistencial responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



- **15.2** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.
- **15.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM Marcela Aparecida da Silva França CPF nº 349.724.868-13

Presidente da FUSAM

	DETENTORA
	CNPJ nº I.E nº
Rua	, nº, município/
	Representante Legal
	RG nº CPF nº
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Inscrição Municipal 6143

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº. 076/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 037/2025 - SRP № 025/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO:

ATA Nº (DE ORIGEM): .../2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA III

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, uc uc 2020	Caçapava,	de		de	2025
----------------------	-----------	----	--	----	------

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcela Aparecida da Silva França

Cargo: Presidente da Fusam

CPF: 349.724.868-13

Assinatura:



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcela Aparecida da Silva França Cargo: Presidente da Fusam	
CPF: 349.724.868-13	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: Marcela Aparecida da Silva França	
Cargo: Presidente da Fusam	
CPF: 349.724.868-13	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF nº	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Kelem Karla de Lima	
Cargo: Gerente Financeiro	
CPF: 054.438.196-31	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome: Andresa Gabrieli Prado	
Cargo: Diretora Assistencial	
CPF: 259.945.988-52	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: <u>Controle Interno</u>	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que consider para a prétina de eta invídia que considerada de descripción de consecutar	
concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsávoia non processos ligitatórios, de responsávoia por processos ligitatórios de responsávoia por processos ligitatorios de responsávoia por processos de responsávoia de	-
por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de respon	_
prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de introducionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatório de contas caso o signatorio de contas caso o contas	
relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário o	
conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele	ບນງະເບ ແຄ

Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP - CEP 12.281-450 Telefone: (12) 3654.8800



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS № 037/2025

	, , , ,
ANEXO VII- I	MINUTA DE CONTRATO
E A I A F C	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR NTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE SRA. MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA III, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, na Fundação de Saúde e Assistência do Municípintermédio da sua autoridade competente, instrumente de Sunda autoridade competente, instrumente de Sunda pela Presidente, Sr.ª Sra. Marcel 001 DE 02 DE janeiro de 2025, e o(a) (nome de sob o nº, sediado(a) na (ende designada DETENTORA, neste ato representa função de:, e-mail:, roriunda do pregão eletrônico nº, decla qual se vinculam as partes, firmo presente co 14.133/2021 e seus atos regulamentadore redações atuais; do Decreto Municipal nº 4	dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Licitações, e 63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A bio de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por scrito(a) no CNPJ sob o nº 50.454.703/0001-43, neste ato la Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº da empresa contratada), inscrito(a) no CNPJ/MF ereço principal da empresa), doravante ado(a) por (nome do representante legal), qualificado na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços nº, processo administrativo ara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao ontrato, em observância às disposições da Lei Federal nº es; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas e.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.	
1.1 - O presente contrato tem por ol um período de 12 (doze) meses.	ojeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA III , por

- **1.2** Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
- 1.2.1 O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.



2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: (COLOCAR DESPESA FORNECIDA PELA CONTABILIDADE/GERENCIA FINANCEIRA).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

- **4.1** O valor total do presente contrato é de R\$.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.
- **4.2-** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **4.3.1** -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.3.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **4.4 -** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob restado até que a Contratada regularize o erro.
- **4.5** Os pagamentos serão efetuados em até **30** (trinta) **dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com o objeto entregue e aceito.
- **4.5.1-** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- **4.5.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE de correção monetária.
- **4.5.3** Se o Objeto se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.1**. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
 - **5.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - **5.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **5.1.3**. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - **5.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - **5.1.6**. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - **5.1.7**.Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
 - **5.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1**. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **6.1.1**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n^{o} 8.078, de 1990);
- **6.1.2**. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.3**. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



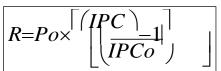
- **6.1.4**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **6.1.5**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **6.1.6**. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - **6.1.6.1**. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - **6.1.6.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - **6.1.6.3**. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - **6.1.6.4**. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - **6.1.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **6.1.7**. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **6.1.8**. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **6.1.9**. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **6.1.10**. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **6.1.11**. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.1.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



- **6.1.13**. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;
- **6.1.14**. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização
- **6.2 -** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE.

- **7.1** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com database vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.
 - **7.1.1-** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.
- **7.2 -** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:



Onde:

R= parcela de reajuste;

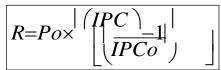
Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- **7.3 -** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calcula da pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- **7.5** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- **7.6** Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.
- 7.7 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de 12(doze)meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com database vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.
- **7.7.1** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.
- **7.7.2 -** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:



Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- **7.8 -** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.9** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calcula da pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **7.10** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- **7.11** Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n^{o} 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
 - **I)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **III** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Contrato; e pela apresentação de declaração de cumprimento



dos requisitos **(Anexo III)** sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

- **b)** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.
- **d)** O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- **e)** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- **f)** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- **g) -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **9.3** As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **9.4** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

- **11.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- **11.2** A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:
 - **I –** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - **III –** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
 - **11.3** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.
- **11.4 -** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- **11.5** O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- **11.6** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- **11.6.1** Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 11.7- As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

12.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da



conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

- **13.2** A fiscalização poderá rejeitar o Objeto que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
- **13.3** Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
- **13.4** Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do Objeto, fixando prazo para a sua correção.
- **13.5** A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

14.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- **15.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.
- **15.2 -** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.
- **15.3 -** O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.
- **15.3.1** Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.
 - 15.3.2 O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser



formulado durante a vigência do contrato.

- **15.3.3** Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30(trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- **15.3.4** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.5** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOMEAÇÃO
16.1- Fica designado o servidor, responsável pelo Setor de, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.
16.2- Fica designado o servidor, responsável pelo Setor de, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal n° 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal n° 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

- **18.1** As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.
- E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Folha nº. Processo nº. 076/2025 Pregão Eletrônico nº.037/2025 SRP nº.025/2025 Assinatura:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM Marcela Aparecida da Silva França CPF nº 349.724.868-13

Presidente da FUSAM

		DETENTORA	1
	 CNPJ nº	I.E nº	
Rua			/
			-e-mail
		Representante Le	egal
	RG nº	– CPF n	<u>-</u>
Testemunhas:			
Nome:			Nome:
RG:			RG:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 037/2025 ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº		, DECLARA, para os devidos
fins, que indica o seguinte er	ndereço de e-mail que	poderá se	r utilizado como canal oficial de
comunicação pela Administração	0:		
E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO:			
A empresa assume a responsab	ilidade pela verificação i	regular dest	te e-mail, garantindo a recepção de
todas as informações, notificaçõ	es, documentos e demais	s comunicaç	cões oficiais relacionadas à licitação
em questão e à execução do con	trato subsequente.		
A ampresa declara ainda estar	r ciente de que todas as	comunicacê	ões enviadas para o endereço de e-
-	-	•	s, conforme as normas previstas no
Edital de licitação e no contrato	_	Tertos regars	s, comornic as normas previstas no
Edital de heitação e no contrato	a ser celebrado.		
A empresa se compromete, tam	bém, a informar previar	nente à Adr	ministração caso venha a enfrentar
qualquer dificuldade ou impedi	imento que a impeça de	utilizar o e	endereço de e-mail indicado acima
como canal de comunicação co	m a Administração. Nes	ste caso, cal	berá à empresa informar um novo
endereço de e-mail para substitu	uição do canal oficial de c	comunicação	0.
Esta declaração tem por objetiv	o permitir uma comunic	cação eficier	nte e ágil entre a Administração e a
empresa licitante, garantindo a t	•	•	,
7.0		1	
	(Local e data	a).	
(1	Nome/assinatura do repr	 resentante l	egal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico Nº 037/2025 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item **8.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de materiais de limpeza, todos padronizados pela Fundação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Assistencial

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Hotelaria

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Princípios da Administração Pública;
- Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações;
- Sustentabilidade;
- Conformidade com as Normas Técnicas as quais deverão ser analisadas pela equipe de planejamento do referido processo.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de limpeza visa atender às necessidades da Instituição para garantir a higiene e conservação dos ambientes, proporcionando condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Sim, considerando se tratar de materiais padronizados e utilizados nos mais diversos setores da Fundação, os quais constam no Plano Anual de Contratação – PCA 2025, conforme demonstrado abaixo:



	MATERIAL DE LIMPEZA
Item	Descrição Item
1230	ESCOVA DE LIMPEZA DE REJUNTE
1245	MOP UMIDO
1240	FIBRAÇO 23 CMX 10 CM - BRANCO
1232	FIBRAÇO 23 CM X 10 CM - VERDE
1721	CARRO CONTAINER PLÁSTICO 120 LITROS
1728	KIT LIMPEZA PROFISSIONAL
1221	CESTO DE LIXO 100 LITROS - PRETA
1236	LUVA DE LATEX NATURAL- GRANDE
1237	LUVA DE LÁTEX NATURAL - MÉDIA
1238	LUVA DE LÁTEX NATURAL - PEQUENA
1260	SABONETE ANTIBACTERICIDA - REFIL 800 ML
1234	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO
1272	SACO PLÁSTICO INCOLOR 07 CM X 25 CM (KG)
1259	SABÃO LIQUIDO AÇÃO TOTAL PROFISSIONAL SEM PERFUME (LT)



1269	SACO PLÁSTICO INCOLOR 30 CMX 40 CM
1276	SACO PLÁSTICO INCOLOR 35CMX45 CM

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de limpeza deverá ser realizada com base nos critérios de legalidade, qualidade, custo-benefício, planejamento adequado e alinhamento com as necessidades da Fundação.

Além disso, é fundamental observar as normas ambientais, os padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, os quais garantem segurança e eficiência no uso.

A atenção a esses requisitos contribui para que as compras realizadas atendam às necessidades operacionais, sem comprometer os princípios da administração pública ou os interesses da Instituição. Em acordo com o PCA

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

MATERIAL DE LIMPEZA				
Descrição Item	Unidade	Quantidade		
1230-ESCOVA DE LIMPEZA DE REJUNTE: com cabo ergonômico para uso manual e também para uso	1 1 1 1 1 1	15		



com pontas , possui uma espátula para remover incrustações nas articulações , ideal para trabalho de ladrilhos e juntas de rodapé, Rigidez do filamento alta; comprimento do filamento 28 mm; dimensão 210 x 30 x 150 mm; peso unitário 0,205 kg; material poliéster PBT		
1245 -MOP ÚMIDO : Kit mop úmido Esfregão 320 G Loop Cru Branco + Haste Plástica para Mop + Cabo em alumínio.	UN	50
1240-FIBRAÇO 23 CMX 10 CM- BRANCO: ESPONJA PARA LIMPEZA LEVE: recomendada para limpeza de superfície, parede, inox, fórmica, vidro e louça, fibra para limpeza leve na cor branca medindo 23 cmx 10 cm para utilização no LT (Limpa Tudo).	UN	600
1231 - FIBRAÇO 23CMX 10 CM- VERDE-ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA: recomendada para limpeza das sujeiras mais críticas (chapas, espetos e panelões), fibra para limpeza pesada na cor VERDE ou PRETA, medindo 23 cm X 10 cm para utilização no LT (Limpa Tudo).	UN	400
1721- CARRO CONTAINER PLÁSTICOS 120 LITROS: Carro contêiner plástico 120 litros . Estrutura em plástico resistente a impactos, rachaduras, umidade e produtos químicos utilizados na limpeza hospitalar. * Superfície lisa, sem cantos vivos, que facilite a limpeza e evite acúmulo de sujeira. * Tampa articulada, basculante ou com abertura total, vedante e de fácil manuseio. *, possui 2 rodas e freios, silenciosos e apropriados para uso interno em ambiente hospitalar. * Possuir alças ergonômicas para facilitar o deslocamento. Para Transporte e acondicionamento de resíduos	UN	4



comuns e infectantes em ambiente hospitalar, utilizado em locais internos e externo com fluxo grande trafego de pessoas.(na cor branca). Para Apoio das rotinas de higienização e limpeza hospitalar, garantindo segurança, praticidade e conformidade com normas sanitárias.		
1728 -KIT LIMPEZA PROFISSIONAL: Carro funcional hospitalar: Estrutura em polipropileno ou polietileno de alta resistência, com bandejas, suportes para acessórios, espaço para baldes e rodízios com giro 360º, silenciosos e com trava. Balde duplo com espremedor:- Capacidade mínima de 25 a 30 litros, confeccionado em plástico resistente, com divisória para separar água limpa de solução de enxágue/suja.		
Mop úmido com suporte articulado: Cabo em alumínio anodizado ou aço inoxidável, leve e resistente, com sistema de fixação segura da refil de microfibra ou algodão.	UN	15
Mop pó (varredura hospitalar): Estrutura articulada, cabo leve e resistente, refil lavável em microfibra ou algodão, adequado para áreas hospitalares.		
Suporte para sinalização: Placa de advertência "Cuidado – Piso Molhado", em material plástico resistente e dobrável.		
Baldes auxiliares: Em plástico reforçado, capacidade mínima de 10 litros, para transporte de água e soluções de limpeza.		
1221- CESTO DE LIXO 100 LITROS: Cesto de lixo com tampa e com pedal, com formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente na parte externa: 92,5 cm X 59,5 cm X 42,5 cm, com	UN	200



identificação do produto e do fabricante, acionamento por pedal e capacidade aproximada para 100 litros na cor PRETA.		
1236- LUVA DE LÁTEX NATURAL GRANDE: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho GRANDE comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento.	PAR	100
1237 LUVA DE LÁTEX NATURAL MÉDIA: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho MÉDIA comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento.	PAR	110
1238- LUVA DE LÁTEX NATURAL PEQUENA: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho PEQUENA comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento.	PAR	60
1260-SABONETE ANTIBACTERICIDA- REFIL 800 ML (UN): Sabonete antisseptico liquido para saboneteira- refil - 800 ML SEM FRAGRÂNCIA "NEUTRO"que deverá ser informada e autorizada pela Contratante,	FRASCO	900



apresentar registro no Ministério da Saúde.		
1234-GARRAFA TÉRMICA- 1 LITRO: Garrafa térmica com capacidade de 1 litro, material em aço inoxidável ou plástico isolante, dupla parede para manter temperatura, tampa hermética ou com rosca, ergonômica e fácil de manusear, livre de substancias tóxicas, Certificação de segurança ISO 2200 e certificação de qualidade ISO 9001. Embalagem adequada para proteger a garrafa durante o transporte.	UN	10
1272-SACO PLÁSTICO INCOLOR 07 CM X 25 CM Saco plástico incolor na medida aproximada de 07 cm X 25 cm, (embalagem individual por kg), saco plástico transparente ou fosco para armazenamento de materiais e roupas, dispostos em embalagem de 1-0 KG	QUILO	20
1259 -SABÃO LIQUIDO AÇÃO TOTAL PROFISSIONAL SEM PERFUME: Sabão líquido neutro, hipoalergenico atoxico, desenvolvido para a higienização de panos e tecidos utilizados na limpeza hospitalar, removendo sujeiras, resíduos orgânicos e químicos, sem agredir as fibras dos tecidos. Produto de fácil enxágue, seguro, biodegradável Produto regularizado junto à ANVISA, de acordo com a legislação de saneantes. Embalagem de 01 a 10 litros.	LITRO	210
1269- SACO PLÁSTICO CRISTAL EM BOBINA 30 CM X 40 CM: Embalagem individual por kilo, saco plástico transparente para amostra de alimentos, atóxicos, plástico virgem, dispostos em embalagem de 1-0 kg.	ROLO	90
	QUILO	50



1276- SACO PLÁSTICO INCOLOR 35 CM X 45 CM: Embalagem indivudual por Kg, saco plástico transparente para amostra de alimentos, atóxicos, plásticos virgem, dipostos em embalagem de 1-0 KG.

A quantidade foi estimada com base no Plano de Contratação Anual – PCA do exercício 2025, o qual foi fundamentado no consumo médio dos 12 (doze) meses – conforme relatórios de compras/consumo, extraídos do sistema de gestão hospitalar utilizado pela Fundação (SISHOSP) – que antecederam a execução do referido documento, com variação de 25% para mais.

A aquisição em tela se trata de aquisição de bens de uso comum, possui caráter continuado para andamento da rotina operacional da FUSAM, devendo a duração inicial deste ser de no mínimo 12 (doze) meses.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de materiais de uso contínuo pelos setores da Fundação, já existem fornecedores conhecidos e de boa reputação para todos os itens a serem adquiridos, e não se faz necessário o levantamento de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendam à necessidade da administração, haja vista se tratar de materiais simples utilizados para limpeza e desinfecção, uso este rotineiro, os quais não serão substituídos neste momento, porém, como em qualquer contratação, deve-se, se possível, incluir no descritivo que norteará a aquisição critérios de sustentabilidade, como produtos biodegradáveis, que possuam embalagens recicláveis, que atendam às normas da ANVISA e outras regulamentações aplicáveis, fornecedores que possuam certificação ambiental, entre outros requisitos de sustentabilidade.

É fundamental garantir que a aquisição seja realizada de maneira eficiente, econômica e atendendo às necessidades da Instituição.

A pesquisa realizada deve considerar não somente preço, mas atendimento a todas as especificações de qualidade dos produtos.



Essa fase do processo não somente contribui para a obtenção do melhor custo-benefício, mas também assegura a continuidade dos serviços em nossos mais diversos setores, não acarretando em prejuízos aos nossos pacientes e colaboradores

10.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (Inciso VI)

Foram considerados os valores ora contratados para os referidos itens, os quais constam no PCA – Plano de Contratação Anual da Fundação:

MATERIAL DE LIMPEZA							
Descrição Item	Unidad e	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total			
1230- ESCOVA DE LIMPEZA DE REJUNTE com cabo ergonômico para uso manual e também para uso com pontas , possui uma espátula para remover incrustações nas articulações , ideal para trabalho de ladrilhos e juntas de rodapé, Rigidez do filamento alta; comprimento do filamento 28 mm; dimensão 210 x 30 x 150 mm; peso unitário 0,205 kg; material poliéster PBT	UN	15	R\$ 8,41	R\$ 126,15			
1245- MOP ÚMIDO : Kit mop úmido Esfregão 320 G Loop Cru Branco + Haste Plástica para Mop + Cabo em alumínio.	UN	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00			
1240-FIBRAÇO 23 CMX 10 CM- BRANCO: ESPONJA PARA LIMPEZA LEVE: recomendada para limpeza de superfície, parede, inox, fórmica, vidro e louça, fibra para limpeza leve na cor branca medindo 23 cmx 10 cm para utilização no LT (Limpa Tudo).	UN	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00			
1231- FIBRAÇO 23CMX 10 CM- VERDE- ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA: recomendada para limpeza das sujeiras mais críticas (chapas, espetos e panelões) , fibra para limpeza pesada na cor VERDE ou PRETA,	UN	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00			



medindo 23 cm X 10 cm para utilização no LT (Limpa Tudo).				
1721-CARRO CONTAINER PLÁSTICOS 120 LITROS: Carro contêiner plástico 120 litros . Estrutura em plástico resistente a impactos, rachaduras, umidade e produtos químicos utilizados na limpeza hospitalar. * Superfície lisa, sem cantos vivos, que facilite a limpeza e evite acúmulo de sujeira. * Tampa articulada, basculante ou com abertura total, vedante e de fácil manuseio. *, possui 2 rodas e freios, silenciosos e apropriados para uso interno em ambiente hospitalar. * Possuir alças ergonômicas para facilitar o deslocamento. Para Transporte e acondicionamento de resíduos comuns e infectantes em ambiente hospitalar, utilizado em locais internos e externo com fluxo grande trafego de pessoas.(na cor branca). Para Apoio das rotinas de higienização e limpeza hospitalar, garantindo segurança, praticidade e conformidade com normas sanitárias.	UN	4	R\$ 412,65	R\$ 1.650,60
1728 -KIT LIMPEZA PROFISSIONAL: Carro funcional hospitalar: Estrutura em polipropileno ou polietileno de alta resistência, com bandejas, suportes para acessórios, espaço para baldes e rodízios com giro 360º, silenciosos e com trava. Balde duplo com espremedor:- Capacidade mínima de 25 a 30 litros, confeccionado em plástico resistente, com divisória para separar água limpa de solução de enxágue/suja.	UN	15	R\$594,5 6	R\$ 8.918,40



Mop úmido com suporte articulado: Cabo em alumínio anodizado ou aço inoxidável, leve e resistente, com sistema de fixação segura da refil de microfibra ou algodão. Mop pó (varredura hospitalar): Estrutura articulada, cabo leve e resistente, refil lavável em microfibra ou algodão, adequado para áreas hospitalares. Suporte para sinalização: Placa de advertência "Cuidado – Piso Molhado", em material plástico resistente e dobrável. Baldes auxiliares: Em plástico reforçado, capacidade mínima de 10 litros, para transporte de água e soluções de limpeza.				
1222- CESTO DE LIXO 100 LITROS: Cesto de lixo com tampa e com pedal, com formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente na parte externa: 92,5 cm X 59,5 cm X 42,5 cm, com identificação do produto e do fabricante, acionamento por pedal e capacidade aproximada para 100 litros na cor PRETA.	UN	200	R\$ 78,07	R\$ 15.614,00
1236- LUVA DE LÁTEX NATURAL GRANDE: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho GRANDE comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento.	PAR	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
1237 LUVA DE LÁTEX NATURAL MÉDIA: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna,	PAR	110	R\$ 3,63	R\$ 399,30



tamanho MÉDIA comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento.				
1238- LUVA DE LÁTEX NATURAL PEQUENA: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho PEQUENA comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento.	PAR	60	R\$ 3,63	R\$ 217,80
1260-SABONETE ANTIBACTERICIDA- REFIL 800 ML (UN): Sabonete antisseptico liquido para saboneteira- refil - 800 ML SEM FRAGRÂNCIA "NEUTRO" que deverá ser informada e autorizada pela Contratante, apresentar registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	900	R\$ 9,09	R\$ 8.181,00
1234-GARRAFA TÉRMICA- 1 LITRO: Garrafa térmica com capacidade de 1 litro, material em aço inoxidável ou plástico isolante, dupla parede para manter temperatura, tampa hermética ou com rosca, ergonômica e fácil de manusear, livre de substancias tóxicas, Certificação de segurança ISO 2200 e certificação de qualidade ISO 9001. Embalagem adequada para proteger a garrafa durante o transporte.	UN	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
1272-SACO PLÁSTICO INCOLOR 07 CM X 25 CM Saco plástico incolor na medida aproximada	QUILO	20	R\$ 37,85	R\$ 757,00



de 07 cm X 25 cm, (embalagem individual por kg), saco plástico transparente ou fosco para armazenamento de materiais e roupas, dispostos em embalagem de 1-0 KG				
1259 -SABÃO LIQUIDO AÇÃO TOTAL PROFISSIONAL SEM PERFUME: Sabão líquido neutro, hipoalergenico desenvolvido para a higienização de panos e tecidos utilizados na limpeza hospitalar, removendo sujeiras, resíduos orgânicos e químicos, sem agredir as fibras dos tecidos. Produto de fácil enxágue, seguro, biodegradável Produto regularizado junto à ANVISA, de acordo com a legislação de saneantes. Embalagem de 01 a 10 litros.	LITRO	210	R\$ 47,13	R\$ 9.897,30
1269 SACO PLÁSTICO CRISTAL EM BOBINA 30 CM X 40 CM: Saco plástico em bobina picotada na media aproximada de 30 X 40 cm, (embalagem com aproximadamente 600 unidades - sacos), com capacidade de armazenamento de aproximadamente 04 kg.	ROLO	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
1277- SACO PLÁSTICO INCOLOR 35 CM X 45 CM: Embalagem individual por Kg, saco plástico transparente para amostra de alimentos, atóxicos, plásticos virgem, diposto em embalagem de 1-0 KG.	QUILO	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
VALOR TOTAL:				R\$ 51.999,35

Os valores estimados, os quais embasaram o Plano de Contratação Anual – PCA do exercício atual, foram aqueles contratados nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a elaboração do referido plano, bem como os valores que estavam vigentes em contratos com a Fundação quando da execução do PCA.

Foi realizada uma média destes – últimos 12 (doze) meses e dos valores vigentes – para a conclusão do PCA do ano de 2025.



11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de materiais de limpeza é um processo fundamental para garantir o bom funcionamento da Fundação.

Estes materiais são essenciais para o dia a dia das rotinas operacionais de higienização e desinfecção dos mais diversos setores.

Trata-se de um processo que exige planejamento, pesquisa de mercado e uma gestão eficiente para garantir que os itens adquiridos atendam às necessidades da Instituição com o melhor custo-benefício, qualidade e condições de entrega.

Para garantir o sucesso desse processo, é fundamental seguir uma abordagem criteriosa em todas as etapas, desde o levantamento das necessidades, o controle pós-compra, até o término da execução contratual.

Devem ser considerados, se possível, a qualidade e desempenho dos produtos a serem adquiridos, com critérios bem definidos, como eficácia na limpeza, durabilidade e segurança para os usuários, também critérios de sustentabilidade dos produtos, e por fim questão de logística e armazenamento, garantindo a correta conservação dos produtos.

12.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ANEXO VIII)

A presente licitação deverá ser realizada por itens separados, pois essa abordagem promove uma concorrência saudável entre as diversas empresas existentes do nicho, aumenta a transparência do certame e oferece maior flexibilidade na gestão das compras.

Além disso, facilita o controle de qualidade e favorece os fornecedores menores, mais adequados ao mercado atual.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais de limpeza visa garantir o bom funcionamento das atividades rotineiras e diárias da Fundação, atendendo às suas necessidades operacionais relacionadas à higienização e desinfecção.

Os resultados pretendidos com essa aquisição são diversos, englobando garantia da higiene e segurança, com a manutenção de um ambiente limpo, prevenindo a propagação de doenças e garantindo a saúde de todos que frequentas as dependências da Fundação, com a utilização



de materiais que atendas às normas de segurança e qualidade, minimizando riscos à saúde e ao meio ambiente.

Outro resultado pretendido é a otimização dos recursos, através da aquisição de materiais com o melhor custo-benefício, considerando a qualidade, o desempenho e a durabilidade dos produtos, permitindo a racionalização do uso dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a economicidade do processo de contratação.

E, por fim, promover a sustentabilidade, priorizando sempre que possível materiais e fornecedores com práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Tais práticas conferem eficiência operacional, gestão financeira e continuidade ininterrupta dos serviços.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias novas ou grandes adequações, haja vista se tratar de itens padronizados na rotina operacional da Fundação, os quais são adquiridos continuamente.O ideal seria apenas reunir profissionais de diferentes áreas, como licitações, hotelaria, suprimentos, CCIH, segurança e financeiro, para que juntos avaliem, com uma visão abrangente, e definam as reais necessidades da aquisição em questão, e a melhor forma de proceder.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente, por se tratar de materiais que serão manuseados e utilizados diretamente por colaboradores, com exceção de produtos que venham a ser utilizados em máquinas ou equipamentos – como exemplo, podemos citar o setor de lavandeira, ou o uso de enceradeiras, para que não haja nenhum tipo de incompatibilidade.

Outra questão que deve ser verificada é o contato de produtos com locais pintados, como paredes, fachadas, para que não sejam danificados, e a desinfecção correta com base na legislação e normas vigentes, por se tratar de ambiente hospitalar.



Essa verificação é importante que seja validada por todas as áreas envolvidas, para evitar duplicidades, atender às normativas e resoluções e otimizar recursos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Podemos citar alguns impactos ambientais:

- Geração de resíduos: embalagens plásticas e outros materiais descartáveis podem gerar grande volume de resíduos sólidos, o descarte inadequado de produtos químicos pode contaminar o solo e a água;
- Poluição da água: produtos de limpeza com substâncias químicas nocivas podem contaminar a água quando descartados no esgoto, sem contar que o uso excessivo de água na limpeza também pode impactar os recursos hídricos;
- Poluição do ar: alguns produtos de limpeza emitem compostos orgânicos voláteis
 (COVs) que contribuem para a poluição do ar;
- Consumo de recursos naturais: a produção de materiais de limpeza pode exigir o uso de recursos naturais como água, energia e matérias-primas, motivo pelo qual qualquer desperdício deve ser evitado.

Algumas ações mitigadoras e ou critérios de sustentabilidade que podem reduzir possíveis impactos ambientais:

- Seleção de produtos sustentáveis: priorizar a aquisição de produtos biodegradáveis, com baixa toxicidade e embalagens recicláveis, bem como, sempre que possível, optar pela aquisição de produtos com certificações ambientais reconhecidas;
- Redução do uso de plástico: sempre que possível optar por produtos com embalagens reutilizáveis ou recicláveis, como refis e embalagens a granel, e incentivar o uso de panos e outros materiais de limpeza reutilizáveis;
- Descarte adequado de resíduos: implementar a coleta seletiva para a reciclagem de embalagens e outros materiais, e garantir o descarte adequado de produtos químicos em locais apropriados, seguindo as normas ambientais e demais legislações que tratem essa questão;



- Uso racional da água: adquirir, sempre que possível, produtos que exigem menor quantidade de água para diluição e enxágüe, promovendo o uso consciente da água durante os trabalhos de limpeza;
- Logística reversa: estabelecer parcerias com fornecedores que ofereçam programas de logística reversa para embalagens e produtos descartados. E, sempre que possível, priorizar fornecedores locais, para diminuir a emissão de gases poluentes provenientes do transporte;
- Treinamento e conscientização: capacitar os colaboradores para que façam o uso correto dos produtos de limpeza, evitando o desperdício e o descarte inadequado, promovendo cada vez mais a conscientização sobre a importância da sustentabilidade em atividades diárias e de rotina;
- Aquisição sob demanda, evitando compras desnecessárias.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como necessidade do processo de licitação, haja vista se tratar de materiais padronizados, os quais são de uso contínuo nos mais diversos setores da Fundação, considera-se viável a realização da referida aquisição por intermédio de processo licitatório. Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo seja elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133.

Caçapava, 03 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:	
Andresa Gabriele do Prado	Leila Cristina Santos
Rodrigues	
Diretora Assistencial	Coordenadora de
Hotelaria	



ANEXO X-ORÇAMENTO ESTIMADO MATERIAL DE LIMPEZA III

	COD	DESC5RIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	92283	Escova de limpeza de rejunte com cabo ergonômico para uso manula e também para uso com pontas , possui uma espátula para remover incrustações nas articulações , ideal para trabalho de ladrilhos e juntas de rodapé, Rigidez do filamento alta; comprimento do filamento 28 mm; dimensão 210 x 30 x 150 mm ; peso unitário 0,205 kg; material poliéster PBT	15	UNID.	R\$ 55,90	R\$ 838,50
2	100296	MOP ÚMIDO: Kit mop úmido Esfregão 320 G Loop Cru Branco + Haste Plástica para Mop + Cabo em alumínio.	50	UNID.	R\$ 58,17	R\$ 2.908,50
3	88604	FIBRAÇO 23 CMX 10 CM- BRANCO: ESPONJA PARA LIMPEZA LEVE: recomendada para limpeza de superfície, parede, inox, fórmica, vidro e louça, fibra para limpeza leve na cor branca medindo 23 cmx 10 cm para utilização no LT (Limpa Tudo).	600	UNID.	R\$ 1,31	R\$ 786,00
4	1521	FIBRAÇO 23CMX 10 CM- VERDE- ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA: recomendada para limpeza das sujeiras mais críticas (chapas, espetos e panelões), fibra para limpeza pesada na cor VERDE ou PRETA, medindo 23 cm X 10 cm para utilização no LT (Limpa Tudo).	400	UNID.	R\$ 1,64	R\$ 656,00
5	100301	CARRO CONTAINER PLÁSTICOS 120 LITROS: Carro contêiner plástico 120 litros possui 2 rodas e freios. É muito utilizado em locais abertos e movimentados que contém grande	4	UNID.	R\$ 347,50	R\$ 1.390,00
6	100331	KIT LIMPEZA PROFISSIONAL: Na cor AMARELA para área de higienização hospitalar, constando 01 carro funcional, com 2 prateleiras e com saco, 01 balde doblo 30 litros, 2 águas, 1 cabotelescópio 1,40 m, 1 garra plástica, 1 refil LOOP com cinta 320 G, 1 placa sinalizadora de PISO MOLHADO, 1 pá pop, 1 conjunto mop-60 g	15	UNID.	R\$ 648,01	R\$ 9.720,15

		Ţ		1		T
7	88593	CESTO DE LIXO 100 LITROS: Cesto de lixo com tampa e com pedal, com formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente na parte externa: 92,5 cm X 59,5 cm X 42,5 cm, com identificação do produto e do fabricante, acionamento por pe	200	UNID.	R\$ 93,60	R\$ 18.720,00
8	61561	LUVA DE LÁTEX NATURAL GRANDE: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho GRANDE comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento.	100	PAR	R\$ 8,95	R\$ 895,00
9	74766	LUVA DE LÁTEX NATURAL MÉDIA: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho MÉDIA comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento.	110	PAR	R\$ 7,37	R\$ 810,70
10	74776	LUVA DE LÁTEX NATURAL PEQUENA: Mais alta qualidade- antiderrapante, com flocos de algodão interna, tamanho PEQUENA comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40 mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (Certificado de Aprovação), do Ministério do Trabalho. Deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e o comprimento.	60	PAR	R\$ 7,97	R\$ 478,20
11	1753	SABONETE ANTIBACTERICIDA- REFIL 800 ML (UN): Sabonete antisseptico liquido para saboneteira- refil - 800 ML SEM FRAGRÂNCIA "NEUTRO" que deverá ser informada e autorizada pela Contratante, apresentar registro no Ministério da Saúde	900	UNID.	R\$ 11,31	R\$ 10.179,00

12	96134	GARRAFA TÉRMICA- 1 LITRO : Garrafa térmica com capacidade de 1 litro, material em aço inoxidavel ou plástico isolante, dupla parede para manter temperatura, tampa hermetica ou com rosca, ergonomica e facil de manusear, livre de substancias tóxicas, Certificação de segurança ISO 2200 e certificação de qualidade ISO 9001. Embalagem adequada para proteger a garrafa durante o transporte.	10	UNID.	R\$ 68,15	R\$ 681,50
13	24531	SACO PLÁSTICO INCOLOR 07 CM X 25 CM Saco plástico incolor na medida aproximada de 07 cm X 25 cm, (embalagem individual por kg), saco plástico transparente ou fosco para armazenamento de materiais e roupas, dispostos em embalagem de 1-0 KG	20	KG	R\$ 37,97	R\$ 759,40
14	85785	SABÃO LIQUIDO AÇÃO TOTAL PROFISSIONAL SEM PERFUME: Sabão liquido neutro, hipoalergenico, para uso hospitalar, não tóxico, embalagem de 1 litro maximo 10 litros.	210	LT	R\$ 25,75	R\$ 5.407,50
15	8452	SACO PLÁSTICO CRISTAL EM BOBINA 30 CM X 40 CM: Embalagem individual por kilo, saco plástico transparente para amostra de alimentos, atóxicos, plástico virgem, dispostos em embalagem de 1-0 kg.	90	ROLO	R\$ 20,50	R\$ 1.845,00
16	25115	SACO PLÁSTICO INCOLOR 35 CM X 45 CM: Embalagem indivudual por Kg, saco plástico transparente para amostra de alimentos, atóxicos, plásticos virgem, dipostos em embalagem de 1-0 KG.	50	KG	R\$ 31,33	R\$ 1.566,50

VALOR TOTAL R\$ 57.641,95